



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

ROMARIO
PESSOA
DE
OLIVEIRA
19/12/2025 16:33

ANTONIO
CESAR
COELHO
DE
MENEIROS
PEREIRA
19/12/2025 16:38

CARLOS
AUGUSTO
GOMES
LOBO
20/12/2025 20:48

WILQUERIM
MACHADO
CAMARGO 101751
08/01/2026 10:05

ANDERSON
DORIVAL
COSTA 103806
14/01/2026 21:05



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO
Dia 03 de julho de 2025





JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)

Corregedoria Regional

Rua Almirante Barroso, 600

Porto Velho, RO

Telefone (69) 3218-6392

<https://portal.trt14.jus.br/portal/>
corregedoria@trt14.jus.br



PROAD n. 127/2025 DOC 516. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.JVCD.BKQF:
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Carlos Augusto Gomes Lôbo

Corregedor e Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

Antonio César Coelho de Medeiros Pereira

Juiz Auxiliar da Corregedoria

Romário Pessoa de Oliveira

Secretário da Corregedoria

Herbert Rodrigues Lopes

Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

Ilton Sebastião Alves Pequeno

Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Correições Regionais

Pedro Luiz Thaler Martini

Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

Aderson Rubim Ribeiro Junior

Chefe da Seção de Acompanhamento de Estágio Probatório de Magistrados

Rosembergue Batista Santos

Assistente

Djane Muniz Lobato

Assistente

Dafini de Paula Franco Saga Gomes

Assistente

Ironey Rodrigues Távora

Assistente de Gabinete

Carlos Eduardo Melo Santana

Estagiário de Direito

Ana Laura Rodrigues Calixto

Estagiária de Direito

Paulo Victor Moreira de Oliveira

Estagiário de Direito





SUMÁRIO

1. Jurisdição	07
2. Atuação dos Magistrados	07
2.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	09
3. Carga de Trabalho e IPS	10
3.1. Quadro de servidores	10
3.2. Carga de trabalho e Índice de produtividade por servidor (IPS)	11
4. Movimentação e Análise Processual	12
4.1. Fase de Conhecimento	12
4.1.1. Audiências	12
4.1.1.1. Pauta de audiência	12
4.1.1.2. Audiências designadas e realizadas	13
4.1.1.3. Audiências designadas	13
4.1.1.4. Audiências realizadas	13
4.1.1.5. Domicílio judicial Eletrônico	14
4.1.2. Taxa de produtividade	14
4.1.3. Taxa de congestionamento	15
4.1.4. Prazos médios	16
4.1.5. Provimento TRT 14 ^a N. 6/2015/SCR	16
4.1.6. Da análise de processos, por amostragem - fase de conhecimento	17
4.1.7. Perícias	20
4.1.7.1. Perícias realizadas e prazos	20
4.1.7.2. Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT)	21
4.2. Fase de liquidação	22
4.2.1. Sentenças líquidas	22
4.3. Fase de execução	23
4.3.1. Produtividade	23
4.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes	24
4.3.3. Execuções extintas	24
4.3.4. Prazo médio	25
4.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	25
4.3.6. Documentos Históricos	29
4.3.7. Demais aspectos da execução	29
4.3.8. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor - G-PREC	30
4.3.8.1. Requisição de pequeno valor	30
4.3.8.2. Precatórios	30



SUMÁRIO

4.3.8.3. Pendências Procedimentais e de Fluxo	31
4.3.9. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	31
4.3.10. Execuções Fiscais	31
5. Prêmio CNJ de qualidade	32
5.1. Aspectos importantes relacionados	32
5.2. Controle de sobrerestamento vencido	32
5.3. Normativo interna corporis - recomendação TRT 14 ^a N. 002/2023	33
5.3.1. Fase de conhecimento	33
5.3.2. Fase de liquidação	33
5.3.3. Fase de execução	33
5.4. Temas de sobrerestamento - Repercussão Geral	34
5.4.1. Julgamento e Acordos parciais	34
5.4.2. Lançamento e atualização das parcelas de acordos	35
6. Conciliação	35
6.1. Percentual bruto	35
6.2. Percentual de conciliação líquido	37
6.3. Recomendação 72 da CGTJ	37
7. Recursos remetidos ao 2º grau	38
8. Arrecadação e valores pagos aos autos	38
9. Prazos em geral	39
9.1. Prazos dos juízes	39
9.1.1. Audiência inaugural	39
9.1.2. Encerramento da instrução	40
9.1.3. Prolação de sentenças e decisões	40
9.1.4. Prazos para despachos	41
9.1.5. Processos pendentes de solução	42
9.2. Prazos da secretaria	42
9.2.1. Prazo para conclusão	42
9.2.2. Prazo para cumprimento de determinações	42
10. Atividades de docência dos Magistrados(as)	43
11. Sistema I-GEST	43
11.1. Âmbito regional/nacional	43
11.2. Âmbito regional	44
12. Cumprimento das metas nacionais do Poder Judiciário	45



SUMÁRIO

12.1. Metas Nacionais para 2025	45
12.2. Análise comparativa dos Quadros 42 e 43	46
12.3. Meta específica para justiça do trabalho	46
12.4. Monitoramento dos painéis estatísticos	46
13. Demandas em parceria com o centro de inteligência	47
14. Compartilhamento de experiências e iniciativas procedimentais	47
15. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade	48
16. Programas institucionais e destinação de valores	48
17. Aspectos da Lei N° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD)	49
18. Obrigatoriedade da utilização do sistema PJECOR	49
19. Ferramenta WIKI	50
20. Inteligência artificial: CHAT-JT	51
21. Do núcleo de cooperação judiciária	51
22. Registros da Unidade	52
23. Recomendações do corregedor regional	52
23.1. Recomendações ao Juízo	52
23.2. Providências pela Secretaria da Corregedoria	53
23.3 Recomendações prescritivas ao Juízo	53
24. Agradecimento e encerramento	54
25. Informações pelo Gestor da 8^a Vara do Trabalho de Porto Velho-RO	54





Dia: 03/07/2025

Horário de início: 10 horas

Corregedor e Vice-Presidente do TRT 14ª Região:
Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo

Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na 8º Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 005/2025, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 4253/2025, no dia 1º de julho de 2025, na modalidade presencial, considerando o período de 29/06/2024 a 03/07/2025, com a participação do Juiz Auxiliar da Corregedoria, Antonio César Coelho de Medeiros Pereira, do Secretário da Corregedoria Regional, Romário Pessoa de Oliveira, demais servidores(as) da Secretaria da Corregedoria de forma remota, bem como do Assistente de Gabinete do Corregedor, Ironey Rodrigues Távora.

A Correição Ordinária foi comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao SINSJUSTRA, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº 0000042-15.2025.2.00.0514. A equipe correccional foi recepcionada pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, Fernanda Juliane Brum Corrêa, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, Anderson Dorval Costa, bem como pelo Assessor-Chefe de Gabinete de 1º Grau, Werquisirlei Rodrigues Cardoso, e demais servidores(as) lotados(as) na Unidade.

JURISDIÇÃO



1. JURISDIÇÃO

No período correicionado, a jurisdição desta Unidade abrangia, além do município de Porto Velho, os municípios de Candeias do Jamari e de Itapuã do Oeste, incluindo seus respectivos distritos.

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 029, de 29 de abril de 2025, a jurisdição desta Unidade passou a compreender também, a partir de 1º/06/2025, os municípios de Ariquemes, de Buritis, de Guajará-Mirim e de Machadinho d'Oeste, abrangendo os municípios e distritos dessas localidades.

Atuação

2. ATUAÇÃO DOS MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 01/06/2024 a 30/06/2025, registra-se o afastamento do Juiz Titular ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA, a saber:



QUADRO 1

JUIZ TITULAR ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA (A PARTIR DE 01/01/2025 DESIGNADO COMO AUXILIAR DA CORREGEDORIA - RA N. 004/2025 - E DESIGNADO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA A PARTIR DE 02/04/2025 - PORTARIA GP N. 411/2025)

Afastamento	Início	Fim	Documento
FÉRIAS	01/07/2024	20/07/2024	Portaria GP 1557/2023
Cursos, Congressos e Afins	05/08/2024	09/08/2024	Portaria EJUD n. 087/2024 (Enc.Magistrados)
CONVOCAÇÕES PARA COMPOR QUÓRUM NAS TURMAS RECURSAIS - 2º GRAU	12/08/2024 11/09/2024 15/10/2024 11/11/2024 03/12/2024	115/08/2024 16/09/2024 21/10/2024 14/11/2024 09/12/2024	MEMORANDO N. 05/2025/TRT14/STPT

Excluídos os processos com declaração de suspeição, ao longo do intervalo correcionado, constam as seguintes atuações dos(as) Magistrados(as):

QUADRO 2

MAGISTRADO	PERÍODO	OBJETIVO	PORTARIA
VALTER HUGO DA NÓBREGA ARAÚJO	17/06/2024	Auxiliar Titularidade	PORTARIA GP N. 0829/2024
FERNANDO BLOS SUNARA	19/06/2024	Auxiliar Titularidade	PORTARIA GP N. 0827/2024
ALYSON ALVES PEREIRA	20/06/2024	Auxiliar Titularidade	PORTARIA GP N. 0834/2024
POLLYANNA NUNES ARAÚJO	01/07/2024 A 20/07/2024 21/07/2024 A 31/07/2024	Responder pela Titularidade Auxiliar a Titularidade	PORTARIA GP N. 0733/2024
FERNANDA JULIANE BRUM CORRÊA	19/10/2024 ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO	DESIGNADA AUXILIAR FIXA	PORTARIA GP N. 1003/2024
ANDERSON DORVAL COSTA	19/10/2024 a 28/10/2024	Auxiliar Titularidade	PORTARIA GP N. 1275/2024 PORTARIA GP N. 1421/2024
	01/12/2024 A 31/12/2024		PORTARIA GP N. 1358/2024
	01/01/2025 A 31/01/2025 01/02/2025 A 28/02/2025	Auxiliar a Titularidade	PORTARIA GP N. 1488/2024 PORTARIA GP N. 0113/2025
	01/03/2025 ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO	Designado como Auxiliar até ulterior deliberação	PORTARIA GP N. 0251/2025



2.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), atualizada pelo Provimento nº 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2023, traz como inovação o item II do art. 19, o qual versa sobre a possibilidade de fixação de residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) da obrigatoriedade de se fazer presente, em suas respectivas Unidades, com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais. À propósito do tema, mister salientar que a frequência mínima de 3 (três) dias úteis na semana permanece mandatória nas hipóteses de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível.

Com fulcro na Resolução Administrativa deste Regional nº 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciais de 1º grau, e dá outras providências, bem como suas alterações subsequentes, resultou regulamentada a agenda dos(as) dirigentes e Juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(as) Magistrados(as) volantes.

Assim, conforme deliberações ocorridas no PJeCor nº 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu-se a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) Juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ nº 343/2020).

À exceção das hipóteses acima, permanece a obrigatoriedade da presença física do(a) Juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR nº 000032-39.2023.2.00.0514.


Frequência dos(as)
magistrados(as)

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, à exceção daqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); do(a) dirigente da entidade representativa de classe e dos(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA nº 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta aos registros pertinentes, relativo aos Magistrados da unidade, atesta-se o regular preenchimento da agenda de comparecimento, na forma do normativo em referência.

Registra-se, por oportuno, que tramitou neste Regional o PjeCor nº 000032-39.2023.2.00.0514, contendo proposta de regulamentação, a qual, levada à apreciação do Tribunal Pleno, resultou, à unanimidade, a revogação do art. 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 124, de 19 de outubro de 2023, o qual dispunha acerca das hipóteses de ausência de informação em agenda de(as) Magistrados(as) e suas implicações.

No concernente à residência, em consulta ao PjeCor de nº 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, acrescido de informações da Unidade, verificou-se seu regular cumprimento em relação aos Magistrados.

3. CARGA DE TRABALHO E IPS



3.1 QUADRO DE SERVIDORES

No período ocorreionado, quando vigente a Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023 (art. 6º) a estrutura organizacional da 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO contava com o seguinte quadro de pessoal:

QUADRO 3 - 1

Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023				
NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO		MODALIDADE
WERQUISIRLEI RODRIGUES CARDOSO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA	CJ-3	PRESENCIAL
CLAUDIO ELOI LENA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS	FC-5	PRESENCIAL
EDNEY OCAMPO DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS	FC-5	TELETRABALHO
IVANETE FELICIO DOS SANTOS SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE ACESOR-CHEFE DE GABINETE DE 1º GRAU	FC-5	PRESENCIAL
MARCELO MEDEIROS DUARTE	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ	FC-5	TELETRABALHO
LEIDE JANE MAIA GOMES	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	FC-4	TELETRABALHO
MARIA ELISABETE BALBY	ANALISTA JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	FC-4	PRESENCIAL
SUELY CAMELO IZEL	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA - ESPECIALIDADE APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS	ASSISTENTE 4	FC-4	PRESENCIAL
UBALDO VITAL DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	CALCULISTA	FC-4	PRESENCIAL
SILVINA SILVIA PEREIRA MELO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA - ESPECIALIDADE APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS	ASSISTENTE	FC-2	PRESENCIAL

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 031, de 29 de abril de 2025, a estrutura organizacional da 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:

QUADRO 3 - 2

GABINETE DO JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO				
NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO		MODALIDADE
WERQUISIRLEI RODRIGUES CARDOSO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSESSOR-CHEFE DE GABINETE DE 1º GRAU	CJ-1	PRESENCIAL
MARCELO MEDEIROS DUARTE	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ(IZA)	FC-6	TELETRABALHO
LARISSA GOES TEIXEIRA ORLANDO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE GABINETE DE 1º GRAU	FC-5	PRESENCIAL
LEIDE JANE MAIA GOMES	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	-	-	TELETRABALHO

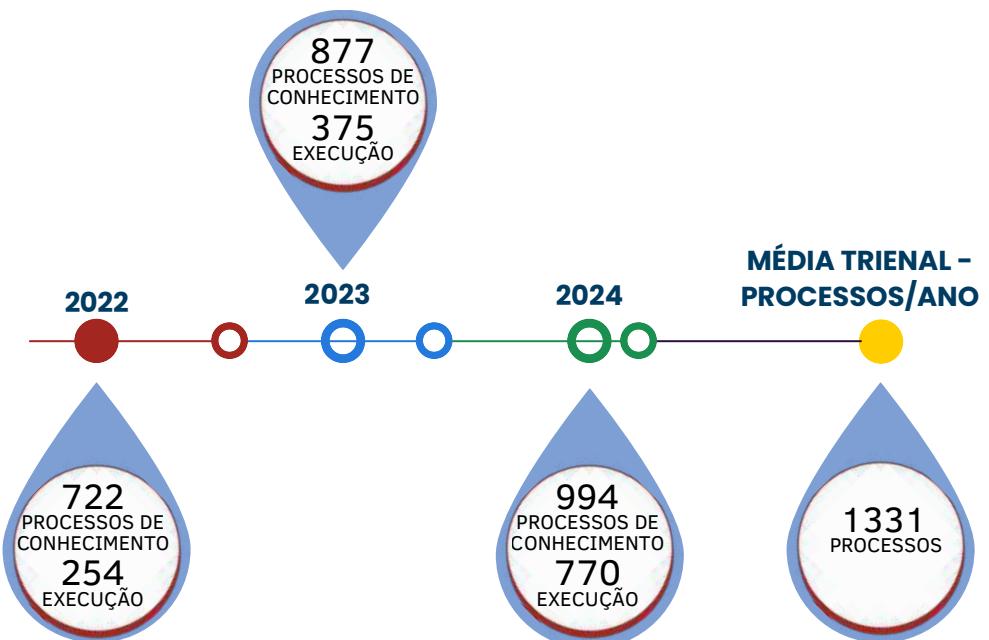
3.2. CARGA DE TRABALHO E ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois a média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2022/2024		
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos	4	Movimentação maior que 1000 processos e menor que 1500
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 750	5	Movimentação maior que 1500 processos e menor que 2000
3	Movimentação maior que 750 processos e menor que 1000		



A Unidade figurou na 12^a posição das Varas de seu grupo (total de 15 unidades), baseado no último relatório disponibilizado.

4. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

4.1 FASE DE CONHECIMENTO

4.1.1. AUDIÊNCIAS

Audiências



Nos termos do Art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos Arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta deve estar vinculada a critérios de ponderação.

Tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do Art. 5º, LXXVIII, da CF/88, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional, o que vem sendo regularmente observado pela unidade correicionada.



4.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA

Segundo informações da Unidade, atualmente, a pauta de audiências está organizada da seguinte forma: Sala PAR: Audiências realizadas às terças e quintas-feiras. Designa-se uma audiência Una e três audiências de instrução por dia. Sala ÍMPAR: Audiências realizadas às segundas e quartas-feiras. Designa-se uma audiência Una e três audiências de instrução por dia.

Sala de Processos PARES - Rito Sumaríssimo: Audiências realizadas às sextas-feiras, de forma alternada (uma semana sim, outra não). Designam-se três audiências Unas para processos do rito sumaríssimo, sendo a primeira presencial e uma audiência de instrução no último horário. Sala de Processos ÍMPARES - Rito Sumaríssimo: Audiências realizadas às sextas-feiras, também de forma alternada (uma semana sim, outra não). Incluem-se cinco processos do rito sumaríssimo, em pauta de audiência Una.

De forma excepcional, audiências de conciliação podem ser agendadas entre as sessões já designadas nas salas PAR e ÍMPAR. Além disso, salas excepcionais podem ser criadas para a realização de audiências Unas em processos do rito sumaríssimo.



Das audiências realizadas ao longo do período compreendido de 01/06/2024 a 31/05/2025, num total de 1.622 (mil seiscentos e vinte duas), 255 (duzentas e cinquenta e cinco) foram realizadas de forma presencial, o que corresponde a 15,72%, e 1.367 (mil trezentas e sessenta e sete) em formato telepresencial, representativos do percentual de 84,28%.

Ovidos, os magistrados informaram que as audiências, ainda que telepresenciais em relação às partes, foram por ela realizadas presencialmente, a partir da sede da Unidade.

Ad cautelam, reitera-se aos(as) Magistrados(as) e demais gestores(as) a necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas de regência *interna corporis*.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação do atendimento às normas disciplinadoras. Referida análise está disponível na planilha “Audiências por semana”, aferível no *QR Code* e *link* abaixo:

<u>Audiências no período de 01/06/2024 a 31/05/2025</u>
<u>LINK</u>



 Observa-se que a pauta é composta por audiências iniciais, de instrução, unas e de conciliação, consoante descrição supra.

4.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período em correição (01/06/2024 a 31/05/2025), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 2.149 (duas mil cento e quarenta e nove) audiências, sendo 39 (trinta e nove) iniciais, 626 (seiscentos e vinte e seis) instruções, 481 (quatrocentas e oitenta e uma) Unas e 1.003 (mil e três) conciliações; destas últimas, 788 (setecentas e oitenta e oito), em fase de conhecimento e, 214 (duzentas e quatorze), em execução.

4.1.1.3 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS



4.1.1.4 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Foram realizadas 1.622 (mil seiscentas e vinte duas) audiências, sendo 35 (trinta e cinco) iniciais, 482 (quatrocentas e oitenta e duas) instruções, 271 (duzentas e setenta e uma) Unas e 834 (oitocentas e trinta e quatro) conciliações; destas últimas, 650 (seiscentas e cinquenta) na fase de conhecimento e, 171 (cento e setenta e uma), na de execução.



4.1.1.5 DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO



O Domicílio Judicial Eletrônico (Dje) foi criado pela Resolução CNJ nº 234/2016 e hoje é disciplinado pela Resolução CNJ nº 455/2022. Segundo a norma em vigor, trata-se de uma ferramenta que concentra num único local todas as citações e intimações pessoais (art. 18), e que está plenamente integrada ao Portal de Serviços do Poder Judiciário – Jus.br (art. 3º, III).

Por esta razão, a Resolução CNJ nº 455/2022 previu o Domicílio Judicial Eletrônico como sendo de utilização obrigatória pelos tribunais e reiterou o cadastro obrigatório de todos os entes e empresas públicas e privadas (art. 15, parágrafo único, e art. 16). O cadastramento obrigatório já foi concluído.

Após informações prestadas, verificou-se que “a Unidade faz uso do Domicílio Judicial Eletrônico (Dje), acompanhando o processo para que, caso necessário, seja a notificação imediatamente expedida por telegrama, com objetivo de não perder a data da audiência designada. Com frequência a intimação não é lida no Domicílio Judicial Eletrônico, causando prejuízos ao andamento célere do processo, em razão de não haver tempo hábil para reiteração da expedição por Telegrama. Alguns casos em que foi observado reiteradas ausências de leitura das notificações no Dje, a Unidade passou a expedição de notificação também por telegrama, concomitantemente.”



4.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtém-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

QUADRO 4

Produtividade – Fase de Conhecimento						
	[A] Remanescentes	[B] Recebidos	[C] Redistribuídos para outras unidades	[D] Soluçionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtividade
2023	130	878	96	703	209	69.74%
2024	209	997	160	871	174	72.22%
01/06/2024 a 31/05/2025	199	1003	41	814	226	67.72%

Cálculo da Produtividade: [F] = (100 x [D]) ÷ ([B] + [A] - [C])

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 12/06/2025 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

A 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO registrou uma Taxa de Produtividade na Fase de Conhecimento de 67,72% no período de 01/06/2024 a 31/05/2025. Observa-se uma leve retração em relação ao exercício de 2024, quando a Unidade alcançou 72,22%, embora tenha se mantido próxima ao patamar de 2023 (69,74%).

Ainda com base nos mesmos dados, apurou-se o seguinte em relação à movimentação processual da Unidade:



QUADRO 5

Movimentação Processual – Conhecimento	2023	2024	01/06/2024 a 31/05/2025
Processos Recebidos	878	997	1003
Processos Solucionados	703	871	814
Solucionados por Recebidos	80,07%	87,36%	81,16%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 12/05/2025 → Pastas Públicas → TRT14^a Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

A análise da Movimentação Processual indica que a razão de Processos Solucionados por Recebidos (S/R) foi de 81,16% no período correicional (814 solucionados para 1003 recebidos). Este índice, inferior a 100%, sinaliza um aumento do estoque processual, demandando atenção para o equilíbrio entre a entrada e a saída de processos.

QUADRO 6

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2023	2024	01/06/2024 a 31/05/2025
8^a VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	69.74%	72.22%	67.72%
Média do Tribunal	81.68%	83.19%	74.37%
Média das varas de mesma faixa processual	78.63%	80.69%	71.0%

Taxa de Congestionamento: [pendentes de baixa/(baixados+pendentes de baixa)]*100

Em perspectiva comparativa, a produtividade da Unidade (67,72%) situou-se abaixo da Média do Tribunal (74,37%) e da Média das varas de mesma faixa processual (71,0%). Tal cenário reforça a necessidade de monitoramento para retomar os patamares de eficiência e alinhar-se à média institucional.



4.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO

QUADRO 7

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	[A] Remanescentes	[B] Casos novos	[C] Baixados	[D] Pendentes de solução	[E] Taxa
2023	292	794	777	294	27.45%
2024	294	897	839	285	25.36%
01/06/2024 a 31/05/2025	263	900	809	290	26.39%

CÁLCULO DA TAXA DE CONGESTIONAMENTO: $E = \{(D) / (C+D)\} \times 100$

PROAD n. 127/2025 DOC 516. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.JVCD.BKQF:
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.html>



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 12/05/2025. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo

A taxa de congestionamento na fase de conhecimento da 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO alcançou 26,39% no período de 01/06/2024 a 31/05/2025, conforme os componentes A=263 (Remanescentes), B=900 (Casos Novos), C=809 (Baixados) e D=290 (Pendentes de Solução).

A variação verificada no período (de 25,36% em 2024 para 26,39% atual) reflete a dinâmica de movimentação processual da unidade, mantendo-se estável em relação à média histórica (27,45% em 2023).

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, tem-se o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 8

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2023	2024	01/06/2024 a 31/05/2025
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	27.45%	25.36%	26.39%
Média do Tribunal	19.26%	19.91%	25.89%
Média das varas de mesma faixa processual	20.89%	21.4%	27.9%

Taxa de Congestionamento: [pendentes de baixa/(baixados+pendentes de baixa)]*100

De acordo com o Quadro 8, a unidade manteve desempenho compatível com os parâmetros institucionais, situando-se em patamar muito próximo à Média do Tribunal (25,89%) e ligeiramente inferior à Média das varas de mesma faixa processual (27,9%). Isso evidencia controle efetivo do acervo e capacidade de resposta jurisdicional alinhada aos seus pares.

Ressalta-se que a Vara deve manter rotinas contínuas de saneamento e priorização de conclusos para projetar a estabilidade ou redução da taxa de congestionamento nos meses subsequentes.



4.1.4 PRAZOS MÉDIOS

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do e.TST.



QUADRO 9

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2023	2024	01/06/2024 a 31/05/2025
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	87.28	94.37	96.42
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	31.6	28.32	27.65
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	46.66	53.51	56.86
da conclusão até a prolação da sentença	24.43	27.54	25.63

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 12/05/2025 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 4 - Prazos médios - A.4.1 e A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Em uma perspectiva comparativa, no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o panorama sintetizado no quadro abaixo:

A análise dos prazos médios na fase de conhecimento demonstra que a 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO apresentou um aumento no tempo de tramitação dos feitos.

Conforme o Quadro 9, no intervalo de 01/06/2024 a 31/05/2025, apurou-se prazo médio de 96,42 dias do ajuizamento à sentença, 27,65 dias do ajuizamento à 1ª audiência, 56,86 dias da 1ª audiência ao encerramento da instrução e 25,63 dias da conclusão à sentença.

QUADRO 10

PRAZOS MÉDIOS do ajuizamento da ação até a sentença (dias)	2023	2024	01/06/2024 a 31/05/2025
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	87.28	94.37	96.42
Média do Tribunal	67.15	65.41	64.46
Média das varas de mesma processual	70.6	69.86	70.49

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 12/05/2025 → Outras Informações → Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau → Tabela de Resumo → Fonte: No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Resumo → k. Prazos Médios → k.1 - Fase de Conhecimento → K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

De acordo com o Quadro 10, que compara os prazos da unidade com os referenciais institucionais, o prazo médio do ajuizamento à sentença foi de 96,42 dias no período correcional, frente a 64,46 dias (Média do Tribunal) e 70,49 dias (Média das varas de mesma faixa processual).

Esses resultados indicam um tempo de tramitação superior à média do Tribunal e de seus pares, sugerindo a necessidade de estratégias focadas na redução do tempo global do processo, especialmente nas fases de instrução e prolação de sentença.

4.1.5 PROVIMENTO TRT14^a N. 6/2015/SCR

QUADRO 11

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000648-04.2024.5.14.0008	29/10/2024	29/10/2024	0.0
0000796-15.2024.5.14.0008	08/10/2024	08/10/2024	0.0
0000824-80.2024.5.14.0008	18/11/2024	18/11/2024	0.0
0000865-47.2024.5.14.0008	30/01/2025	30/01/2025	0.0
0000954-70.2024.5.14.0008	18/11/2024	18/11/2024	0.0
0001175-53.2024.5.14.0008	05/05/2025	05/05/2025	0.0
0000135-02.2025.5.14.0008	26/05/2025	27/05/2025	1.0
0001133-38.2023.5.14.0008	04/09/2024	05/09/2024	1.0
0000700-97.2024.5.14.0008	23/09/2024	26/09/2024	3.0
0001069-91.2024.5.14.0008	12/03/2025	17/03/2025	3.0
Média	-	-	0.8

A verificação por amostragem indicou que a Unidade cumpre o Provimento TRT14^a N° 6/2015/SCR de forma satisfatória, com média de 0,8 dias entre o encerramento da instrução e a conclusão.

A análise detalhada do Quadro 11 evidenciou que, de uma amostra de 10 processos, a maioria (6 processos) foi conclusa no mesmo dia (0 dias). Foram identificados pequenos atrasos em 4 processos, variando de 1 a 3 dias (ex: Processos 0001069-91 e 0000700-97 com 3 dias). O desempenho geral demonstra compromisso com a celeridade na conclusão dos autos após a instrução.



4.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento



a) Conversão em diligência

A Unidade Correcionada promoveu 51 (cinquenta e um) conversões em diligência (QrCode) durante o período correcionado, com observância ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:



Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais são procedidas no PJeCor nº 0000005-85.2025.2.00.0514, cabendo à Unidade informar nos autos ocorrências desse jaez, conforme determinado no Capítulo III, art. 127 do Provimento Geral Consolidado - PGC do e. Regional.

b) Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, vê-se que a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:

	0000129-63.2023.5.14.0008;	0000726-32.2023.5.14.0008;
	0000831-72.2024.5.14.0008;	0000642-94.2024.5.14.0008;
	0000838-35.2022.5.14.0008;	0000115-45.2024.5.14.0008;
	0000861-78.2022.5.14.0008;	0001010-06.2024.5.14.0008;
	0001124-76.2023.5.14.0008.	0000993-67.2024.5.14.0008.
	Acidente de Trabalho, Pessoa com Deficiência	Idoso/Pessoa com Doença Grave

c) Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Ademais, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 114 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos elencados abaixo:

	0000455-86.2024.5.14.0008; 0000665-40.2024.5.14.0008;
	0000774-54.2024.5.14.0008; 0000450-64.2024.5.14.0008;
	0000412-52.2024.5.14.0008; 0000225-44.2024.5.14.0008;
	0001018-17.2023.5.14.0008; 0000384-84.2024.5.14.0008.

e) Liberação dos depósitos recursais

Verifica-se no processo abaixo indicado, o atendimento aos comandos do art. 120, I, da CPCGJT e das diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST.



0000695-46.2022.5.14.0008



f) Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Em consulta à unidade e ao acervo processual, foram localizados os seguintes processos, os quais estão em consonância com a norma inserta no art. 116, § 1º do CPCGJT.



0000684-46.2024.5.14.0008; 0000916-92.2023.5.14.0008;
0000738-12.2024.5.14.0008; 0000990-15.2024.5.14.0008;
0001052-55.2024.5.14.0008; 0000973-76.2024.5.14.0008;
0000681-28.2023.5.14.0008; 0000459-60.2023.5.14.0008.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade tem como rotineira a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidades SIF e SISCONDJ. Nesse sentido, quanto desatualizadas as últimas informações fornecidas pela Caixa Econômica Federal (o que reclama reiteração desses elementos, pela Secretaria da Corregedoria, perante a Divisão de Apoio do PJe deste e. Regional), nos autos do PJeCor 0000024-62.2023.2.00.0514, extrai-se que a Unidade, ora em correição, expediu, até janeiro de 2025 (ID. 5562104), 100,00% dos alvará referente a depósitos vinculados à Caixa Econômica Federal de forma eletrônica.

No concernente aos depósitos realizados junto ao Banco do Brasil, nos termos das informações consignadas no documento de ID. 4310626, de maio/2023 a abril/2024, houve a expedição de 783 (setecentos e oitenta e três) alvarás, sendo 694 (seiscentos e noventa e quatro) em formato eletrônico (88,63%) e 89 (oitenta e nove) em formato físico (11,37%).

g) Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.



0000707-89.2024.5.14.0008; 0000274-51.2025.5.14.0008;
0000051-98.2025.5.14.0008; 0001020-50.2024.5.14.0008;
0001154-77.2024.5.14.0008; 0000008-64.2025.5.14.0008



h) Processos extintos sem resolução do mérito:

Em consulta ao painel estatístico da Corregedoria (<https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria/extintos-sem-resolucao-merito>), apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 3º do PROVIMENTO N° 05/GCGJT, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

A unidade não superou o limite de 10% (dez por cento) do total de demandas solucionadas sem resolução do mérito, no período de janeiro/2024 a abril/2025, ocasião em que o referido índice da unidade foi de 4,18%, quando verificado o percentual pós Provimento (janeiro a maio/2025) constata-se que o Juízo possui apenas 3,71% de processos extintos sem resolução do mérito.

Nos termos do Art. 1º do PROVIMENTO N° 05/GCGJT/2024, incumbe aos(as) Magistrados(as) valorizar a análise do mérito das demandas trabalhistas, como instrumento de efetividade da prestação jurisdicional e de entrega do bem da vida, e adotar, sempre que possível, providências de saneamento das questões processuais, com determinação para emenda da petição inicial ou correção de deficiências ou de cessação de inércia da parte por petições intercorrentes, a fim de evitar extinções sem julgamento do mérito precoces que ensejam a repropósito das demandas.

Nesse sentido, as Corregedorias Regionais devem monitorar e apurar anomalias na solução de processos por extinção sem julgamento do mérito que destoem dos parâmetros médios regionais, especialmente inerentes às peculiaridades da prática processual e da realidade socioeconômica, que estejam identificadas no “Item 90.046” (Extintos sem resolução de mérito” genérico, pelos incisos I a VII e IX a X do art. 485 do CPC) da regra de negócios do eGestão.

i) Processos com prazos elastecidos:

Da análise do acervo, verificou-se processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e, consequentemente, do Regional.

A título de exemplo, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação - item “C” - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

0000239-62.2023.5.14.0008

Ajuizamento da ação: 09/05/23

Sentença proferida em 11/06/24

TOTAL = 399 dias

2

0000138-25.2023.5.14.0008

Ajuizamento da ação: 21/03/23

Sentença proferida em 04/09/24

TOTAL = 533 dias

4.1.7 PERÍCIAS

4.1.7.1 Perícias realizadas e prazos

Nos quadros abaixo, há um comparativo das quantidades de perícias (técnicas, médicas e contábeis) do referido período correicionado e do período referente à correição anterior.

Período Correcional
(01/06/2024 a 31/05/2025)

113 Perícias Técnicas

50,00 dias Perícias Técnicas

59 Perícias Médicas

54,92 dias Perícias Médicas

22 Perícias Contábeis

16,14 dias Perícias Contábeis



Período Correcionado Anterior



Ressalta-se que, no período ora em análise (01/06/2024 a 31/05/2025), em consulta realizada na nova ferramenta disponível no Pje - “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - perícias finalizadas” - foram finalizadas 194 (cento e noventa e quatro) perícias, sendo 113 (cento e treze) técnicas, 59 (cinquenta e nove) médicas e 22 (vinte duas) contábil, totalizando a média mensal de 16,17 (dezesseis vírgula dezessete).

No tocante ao prazo extraído da equação “da nomeação do expert e a entrega do laudo”, verifica-se que houve uma redução do prazo das perícias técnicas (de 77,78 para 50) dias e contábil (de 19,76 para 16,14) e um aumento com relação a médica (de 28,15 para 54,92) dias.

Destaca-se, por oportuno, que, em consulta realizada no dia 12/06/2025, no sistema do Pje, “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes”, detectaram-se 101 (cento e um) processos com perícias pendentes, na forma do *QR Code* e *link* ao lado, sendo 35 (três) com prazos superiores a 100 (cem) dias.



PERÍCIAS PENDENTES

4.1.7.2 Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT):



A Resolução Administrativa do TRT n. 088, de 26 de novembro de 2020, torna obrigatória a utilização do Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT), em conformidade com a Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019.

Por ocasião da formalização do PROAD para solicitação de pagamento dos honorários periciais, os(as) servidores(as) das Varas do Trabalho deverão promover a juntada de todas as peças necessárias elencadas na Portaria GP nº 0750 25/08/2022, além da solicitação de quitação [validada pelo(a) Juiz(íza)], devidamente expedida pelo sistema SIGEO/JT até o valor limite permitido, de modo a evitar atrasos e trâmites administrativos desnecessários.

No concernente à Unidade ora em correição, em consulta realizada no dia 13/06/2025, verificou-se a existência de 02 (dois) PROADs de requisições de honorários periciais, pendentes de cumprimento de diligência, quais sejam: PROAD nº 2741/2025 e PROAD n. 2533/2025.



Durante o período correcionado, verificou-se a autuação de 43 (quarenta e três) PROADs, com solicitação de pagamento de honorários periciais, dos quais 26 (vinte e seis) retornaram por insuficiência de documentação e/outras inconsistências.



4.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

QUADRO 12

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2023	2024	01/06/2024 a 31/05/2025
Liquidações iniciadas	381.0	735.0	785.0
Prazo médio - do início até o encerramento da liquidação	117.07	93.38	103.65

Fonte: Portal e-Gestão → Relatórios Resumo → C → C.01 → Casos Novos - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial; 3 → Relatórios de Gerencias → 4 - Prazos Médios → A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária.

QUADRO 13

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2023	2024	01/06/2024 a 31/05/2025
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	117.07	93.38	103.65
Prazo médio na liquidação no Tribunal	175.1	79.22	83.13
Prazo médio nas varas de mesma faixa processual	190.9	77.36	82.7

Da análise dos quadros se extrai que a 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, registrou crescimento no número de liquidações iniciadas, bem como a redução no prazo médio de tramitação de 2023 para 2024, e um leve aumento de 2024 para 2025, com média superior a observada no Polo Regional no Tribunal.





4.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região Novo - revelam:

Dos 346 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 50 sentenças foram registradas como líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de 14,45%.

O resultado obtido foi inferior ao observado no Tribunal (43,94%), porém superior ao observado no período correcional anterior (6,60%).

No que tange à Unidade em correição, após detida análise dos 50 processos que tiveram sentenças registradas como líquidas, identificou-se que os processos seguintes foram registrados de forma equivocada, tendo em vista que não houve discriminação de todas as verbas integrantes do título judicial, quais sejam: 0000002-57.2025.5.14.0008, 0000038-17.2025.5.14.0003, 0000066-67.2025.5.14.0008, 0000130-77.2025.5.14.0008 e 0000136-84.2025.5.14.0008.

Ademais, existem situações, nas quais não há necessidade de confecção de planilhas específicas de cálculos. Referido exame visa identificar se constam dos títulos executivos, em seu dispositivo, ou valores referentes às verbas objeto da condenação, prescindindo da elaboração de conta em planilha apartada. Nessa situação, não foram identificados processos.

No período ora em correição, no relatório gerencial do PJe, não se verificou registro de sentença líquida em acordo homologado em audiência.

Por fim, ressalta-se que, com a implementação da Resolução Administrativa N° 031, de 29 de abril de 2025, a partir de 01/06/2025 os cálculos de liquidação passaram a ser atribuição da Divisão de Liquidação, fato esse que favorece à unidade cumprir com a recomendação da Corregedoria no sentido de publicar sentenças líquidas.





4.3 FASE DE EXECUÇÃO

4.3.1 Produtividade

No que concerne à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 14

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2023	578	742	305	67	721	23,11%
2024	721	400	479	21	603	42,73%
01/06/2024 a 31/05/2025	683	423	483	15	598	43,67%

Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – TRT14^a Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

QUADRO 15

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2023	2024	01/06/2024 a 31/05/2025
8^a VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	23,11%	42,73%	43,67%
Tribunal	34,37%	38,55%	36,15%
Demais varas de mesma faixa processual	36,66%	38,97%	37,92%



4.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes

QUADRO 16

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2023	458	314	68,55%	305	66,59%	788	67
2024	375	441	117,6%	479	127,73%	728	21
01/06/24 a 31/05/25	408	430	105,39%	483	118,38%	742	2

Fonte: e-Gestão: Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C→ C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C→ C04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; Baixadas → E-Gestão → 1ª Instância→ Relatórios resumo → C - cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.10 → Baixa de Processos (item "F"); Saldo em arquivo provisório: C.07 → arquivo provisório; Execução pendente: C.03 Processo em Cumprimento de sentença;

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 17

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2023	458	538,47	836,2	314	353,28	510,47	788	814,44	1.223,40
2024	375	259,22	416,67	441	357,78	532,27	728	714,16	1.106,33
01/06/24 a 31/05/25	408	254,81	417,53	430	306,75	479,8	742	752,16	1.158,60

Fonte: E-Gestão - Iniciadas→ 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C→ C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C→ C04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; Pendentes C.03 - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial Pendente (Processo pendente na etapa de execução forçada)

4.3.3 Execuções extintas



No tocante às execuções extintas pelo juízo, tem-se ao seguinte quadro estatístico:





QUADRO 18

EXECUÇÕES EXTINTAS	2023	2024	01/06/2024 a 31/05/2025
Execuções extintas por acordo	48	97	42
Extintas por pagamento do crédito do exequente	191	275	319
Extintas por aplicação da prescrição	57	50	32
Outras formas de extinção	18	19	37

Fonte: e-Gestão → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → C- cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.04 Extinções em Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → (L) Extinções na etapa de Execução Forçada

4.3.4 Prazo médio



Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

QUADRO 19

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2023	2024	01/06/2024 a 31/05/2025
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	774,71	643,48	566,68
Prazo médio na execução no Tribunal	706,84	765,87	874,36
Varas de mesma faixa processual	724,08	768,98	811,47

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

4.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

a) Requisitos do Art. 886 do CPC – Art. 122 da CPCGJT

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

b) Recuperação Judicial ou em falência – Arts. 124 e 126 da CPCGJT

Identificaram-se processos nos quais foi decretada a recuperação judicial da executada, em conformidade com o disposto nos arts. 124 e 126 do CPCGJT, tendo sido determinado o sobrestamento das ações que aguardam o efetivo pagamento.

 0000187-32.2024.5.14.0008	 0000223-74.2024.5.14.0008	 0000401-33.2018.5.14.0008
 0000526-88.2024.5.14.0008	 0000374-16.2019.5.14.0008	 0000221-80.2019.5.14.0008

c) Expedição Ofícios Precatórios

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém sobrestados, aguardando o efetivo pagamento.

 0000821-96.2022.5.14.0008	 0000695-80.2021.5.14.0008	 0000476-38.2019.5.14.0008
 0000068-42.2022.5.14.0008	 0000849-64.2022.5.14.0008	 0000857-70.2024.5.14.0008

d) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 128 e 129 da CPCGJT

Examinando o acervo processual pelo sistema e-Gestão (e-Gestão - 1^a Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - C.04 - Extinções em Processos de Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial - Item I), constatou-se que, durante o período correcionado, 36 (trinta e seis) processos tiveram suas execuções extintas devido à prescrição intercorrente. Portanto, a análise confirma a conformidade com as diretrizes estabelecidas no art. 40 da Lei nº 6.830/1980.

Constata-se que, em observância à nova sistemática de lançamento de “suspensão ou sobrestamento”, em detrimento ao “arquivamento provisório”, a Unidade está a manter acervo dos processos em situação regular.

 0000890-36.2019.5.14.0008	 0000789-33.2018.5.14.0008	 0000588-41.2018.5.14.0008
 0000549-39.2021.5.14.0008	 0000858-26.2022.5.14.0008	 0000748-32.2019.5.14.0008

e) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 130 da CPCGT

O art. 130 da CPCGT estabelece, como condição para o arquivamento definitivo do processo, a inexistência de contas bancárias judiciais com valores disponíveis, além da exclusão de inscrição(ões) no BNNDT. Nesta hipótese, a conta judicial e o respectivo processo devem ser tratados pelo Sistema Garimpo, nos moldes do Provimento de nº 1, datado de 5 de outubro de 2022.

Resumo do Sistema Garimpo
Análise em 23/06/2025
8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO



<u>Análise de Junho/2024 (Ata da Correição)</u>		<u>Análise do ano de Junho/2025</u>	
» Contas de processos arquivados e não saneadas:	26	» Contas de processos arquivados e não saneadas:	284
» Contas bancárias não associadas a processos:	111	» Contas bancárias não associadas a processos:	477
» Contas bancárias saneadas:	1	» Contas bancárias saneadas:	1
» A Unidade fez preenchimento da planilha?	Sim	» A Unidade fez preenchimento da planilha?	Sim

Atenção!
Na análise comparativa foi considerado apenas as contas com depósito acima de R\$ 150,01, ou seja, acima dos “valores ínfimos” (contas com valores depositados de R\$ 0,01 até R\$150,00), uma vez que o Provimento TRT14 n. 02, de 07 de abril de 2025, em seu art. 5º, §1º, alínea “d”, determina que as contas com valores ínfimos são de atribuição da Corregedoria Regional.

Foi verificado que a Unidade, no ano de 2024, solucionou poucas contas bancárias e apenas a partir do 2º quadrimestre. No ano de 2025, solucionou quantidade ínfima de contas no Sistema Garimpo, conforme relatórios das Planilhas de Acompanhamento dos referidos anos (Planilha de 2024 e Planilha de 2025).

Houve aumento nos quantitativos de contas dos processos arquivados, assim como, das não associadas, o que decorre das atualizações dos Bancos no Sistema Garimpo, assim como, foi também, em 2025, somadas as Contas Recursais.

Embora tenha ocorrido aumento das contas, é necessário considerar que, por vezes, há falhas nas atualizações realizadas pelos Bancos, o que não prejudica o desempenho da Unidade.

Contudo, verifica-se que o números de contas saneadas, com valores acima de R\$ 150,00, é baixo, sendo necessário empenho da Unidade, que, no geral, tem pouco atuado no Sistema Garimpo.

Logo, recomenda-se a Unidade o aumento no saneamento de contas bancárias com valores acima de R\$ 150,00, preferencialmente, das contas com maior valor, para o menor.

Ressalta-se, por fim, no que tange as contas recursais não associadas, que foi verificado que as contas apresentam a Jurisdição de Manaus, Ji-Paraná e Ariquemes, situação que por vezes ocorre em algumas Unidades.

Dessa forma, recomenda-se que a Unidade não atue nestes processo e comunique, formalmente, a Secretaria da Corregedoria Regional, para que possa realizar as providências perante a referida jurisdição.

Observações sobre o Sistema Garimpo:

Atenção para novo Provimento do Garimpo.

A Secretaria da Corregedoria criou um espaço no chat: “Dúvidas Sistema Garimpo”, para concentrar as dúvidas e discussões sobre o sistema, que pode ser acessado pelo QR Code abaixo.

O Sistema Garimpo também pode ser acesso via Intranet ou pelo QR Code abaixo.

Os editais publicados pelas Varas e pela Secretaria da Corregedoria podem ser verificados no site do TRT14, na [página da Corregedoria](#).



Novo Provimento



Acesso ao Sistema Garimpo



Dúvidas Sistema Garimpo

f) Arquivamento definitivo do processo de execução – Art. 129 e 130 da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 129 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.

0000049-70.2021.5.14.0008 0000072-84.2019.5.14.0008 0000807-83.2020.5.14.0008

0000790-76.2022.5.14.0008 000283-18.2022.5.14.0008 0000208-42.2023.5.14.0008

Por oportuno, vale ressaltar que o artigo 129 da legislação trabalhista estabelece os critérios específicos para o arquivamento definitivo de processos de execução. O dispositivo determina que esse arquivamento deve ser fundamentado em uma declaração prévia, formalizada por sentença, que reconheça a extinção da execução, conforme as hipóteses previstas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do Código de Processo Civil (CPC). Tais condições visam garantir que a prestação jurisdicional seja completamente cumprida antes do encerramento definitivo do processo.

Ademais, o parágrafo único do referido artigo reforça uma diretriz crucial, vedando expressamente o arquivamento definitivo de processos em situações não contempladas no caput. Essa proibição inclui, entre outras, casos de processos centralizados em decorrência da reunião de execuções, bem como aqueles que estejam sobrestados ou arquivados provisoriamente. O objetivo é assegurar que o processo somente seja concluído de maneira definitiva após o cumprimento integral de todas as etapas e condições legais.

Essa abordagem normativa reflete uma preocupação com a proteção dos direitos das partes envolvidas, ao evitar o encerramento prematuro de execuções ainda pendentes. Além disso, promove maior segurança jurídica e o respeito ao devido processo legal, alinhando-se aos princípios fundamentais que regem a Justiça do Trabalho.

Por fim, registra-se que, na Unidade Correicionada, não foram identificados processos arquivados definitivamente em desacordo com as condições estabelecidas, inclusive aqueles com execuções reunidas.



h) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – Art. 29, III, da CPCGJT

Nesse sentido, observa-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade tem adotado, de forma consistente e regular, o uso de sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial. Essa prática está em plena conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, demonstrando o comprometimento em utilizar ferramentas tecnológicas disponíveis para assegurar maior eficiência nos procedimentos realizados. Ressalta-se que o uso desses sistemas eletrônicos não apenas agiliza a busca de informações patrimoniais relevantes, como também promove maior precisão e transparência nas ações judiciais, reafirmando o papel do Judiciário como garantidor da justiça e da equidade no âmbito trabalhista.

 0000964-61.2017.5.14.0008  0000615-24.2018.5.14.0008  0000055-43.2022.5.14.0008

 0000122-08.2022.5.14.0008  0000083-11.2022.5.14.0008  0000203-83.2024.5.14.0008

i) Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal – Art. 179 da CPCGJT

No período analisado, foram identificados processos com registro de Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), além de processos com identificação de Cumprimento Provisório de Sentença (CumPrSe). O dispositivo em questão determina que, uma vez transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo — com a devida retificação da autuação para a Classe Processual Cumprimento de Sentença (CumSen) — os arquivos eletrônicos correspondentes às peças inéditas da ação principal, para fins de processamento da execução definitiva, registrando-se, quando for o caso, a conversão da execução provisória em definitiva.

 0000550-92.2019.5.14.0008  0000779-39.2018.5.14.0008  0000282-33.2022.5.14.0008

 0000360-27.2022.5.14.0008  0000972-91.2024.5.14.0008  0000969-39.2024.5.14.0008

4.3.6 Documentos Históricos

A Resolução Administrativa nº 079, de 27 de julho de 2021, regula as especificações relacionadas ao reconhecimento do valor histórico dos autos judiciais; recomenda que, antes do arquivamento definitivo de quaisquer processos, seja realizada uma análise criteriosa para determinar se os mesmos possuem relevância histórica ou temática significativa. Esta avaliação é fundamental para assegurar que documentos e processos com importância histórica sejam devidamente identificados e preservados.

No caso de identificação de processos que contenham temas relevantes ou apresentem características de valor histórico, é imprescindível que esses autos sejam devidamente selados como “Selo Acervo Histórico” no sistema eletrônico PJe (Processo Judicial Eletrônico). Tal ação visa garantir que o conteúdo desses processos seja reconhecido e tratado como parte do patrimônio documental de relevância para futuras consultas e pesquisas (Artigo 40 da Resolução).



Assim, após a atribuição do referido selo, é essencial que a Comissão Permanente de Avaliação Documental seja formalmente comunicada sobre a relevância do processo. Essa comunicação permite que a referida Comissão/CPADM adote as providências adequadas para o armazenamento, organização e preservação desses documentos, assegurando que permaneçam acessíveis às gerações futuras.



4.3.7 Demais aspectos da execução

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - K - Prazos Médios - K.2 - Cumprimento de sentença - K.2 Do início do cumprimento de sentença até a extinção), a saber:

Relatório extraído do Sistema e-Gestão

Relatório extraído do Sistema e-Gestão

0010146-76.2014.5.14.0008

**prazo de 3.798 dias, entre o início (30/10/2014) e o encerramento da execução (24/03/2025).
ENTE PRIVADO**

0000397-54.2022.5.14.0008

**prazo de 747 dias, com início (25/08/2022) e o encerramento da execução (10/09/2024).
ENTE PÚBLICO**



4.3.8 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciárias são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições. A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPVs, na medida em que tramitam nas unidades judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.



4.3.8.1 Requisição de pequeno valor



2023	44 RPVs autuadas	➤➤➤	43 quitadas integralmente
2024	176 RPVs autuadas	➤➤➤	168 quitadas integralmente
2025	54 RPVs autuadas	➤➤➤	22 quitadas integralmente

4.3.8.2 Precatórios



Em consulta ao sistema Gprec em 17/06/2025, verificou-se que a Unidade autuou 21 (vinte e um) precatórios no ano de 2023; 15 (quinze), em 2024 e 11 (onze) no presente exercício;

2023	21 autuados	➤➤➤	4 quitados integralmente
2024	15 autuados	➤➤➤	0 quitado integralmente
2025	11 autuados	➤➤➤	0 quitado integralmente

4.3.8.3 Pendências Procedimentais e de Fluxo

No que concerne às Requisições de Pequeno Valor, a Secretaria da Corregedoria realizou mapeamento, por meio do Sistema Gprec, cujos dados resultaram validados por esta Corregedoria, a revelar a inexistência de RPVs autuadas e vencidas, ainda pendentes de quitação sob a responsabilidade da unidade.

Outro aspecto mencionado no aludido expediente, refere-se a Precatórios e Requisições de Pequeno Valor porventura contidas no campo Requisição de Pagamentos - Pré-cadastro de RP, do GPREC, aba diligência. Não foram localizados processos nessa situação.



4.3.9 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

A Unidade Correcionada informou que “A unidade aderiu ao Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados (CALJU)”.



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado



4.3.10. Execuções Fiscais

Atualmente, a Unidade 17 (dezessete) Execuções Fiscais, sendo 16 (dezesseis) aguardando o final do sobrestamento.

A Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR N° 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o *status* da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.

Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Consultada, a Unidade informou que “houve cadastramento da Unidade ao servidor WERQUISIRLEI RODRIGUES CARDOSO.”



5. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE

Criado em 2019, O Prêmio CNJ de Qualidade, sucessor do Selo Justiça em Números, implementado em 2013. A presente análise correcional analisará o eixo produtividade, o qual contempla aspectos da gestão judiciária relacionados ao cumprimento das metas nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação, cuja extração se dará por meio do Painel de Estatísticas do DATAJUD (<https://painelestatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>).

A premiação, atualmente em curso, foi estabelecida por meio da Portaria/CNJ N° 411 de 02/12/2024. A análise dos parâmetros da unidade foi realizada conforme QR Code e link abaixo.



Portaria N° 411 de
02/12/2024



PRÊMIO CNJ
QUALIDADE 2025



PROAD n. 127/2025 DOC 516. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.JVCD.BKOF: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.../1111>

Eixo de produtividade (Artigo 10 da Portaria/CNJ N° 411 de 02/12/2024)**I - alcançar os melhores índices de produtividade comparada do Poder Judiciário (IPC-Jus) no respectivo segmento de justiça (90 pontos):**

O IPC-JUS é uma metodologia criada para apresentar os resultados do Tribunal, em sua integralidade. Não é possível, até o momento, apresentar o IPC-JUS das unidades de forma individualizada.

II – reduzir a taxa de congestionamento líquido (TCL) em um ano, excluídos os processos de execução (50 pontos);

A TCL é um indicador que mede eficiência, mostra o percentual de processos pendentes em relação ao total de processos que o Judiciário deveria ter conseguido julgar em determinado período, desconsiderando os casos solucionados por outras formas que não o julgamento do mérito.

Fórmula da Taxa de Congestionamento Líquido (TCL):

$$TCL = \left(\frac{\text{Processos Pendentes}}{\text{Processos Pendentes} + \text{Processos com Julgamento de Mérito}} \right) \times 100$$

QUADRO 24

	Resultado Prêmio anterior	Resultado atual	Patamar para atingir pontuação máxima
TRT 14	31,74%	36,18%	
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	27,32%	24,77%	Redução de 2 p.p ou abaixo de 25%

III – obter os menores tempos médios de tramitação dos processos pendentes líquidos (50 pontos):**QUADRO 25**

	Resultado Prêmio anterior	Resultado atual	Patamar para atingir pontuação máxima
TRT 14	546 dias	533 dias	
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	327 dias	323 dias	180 dias

**IV – atingir os melhores índices de conciliação e composição de conflitos no respectivo segmento de justiça (50 pontos):****QUADRO 26**

	Indicador	Resultado atual	
		TRT14	8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO
1	Índice de audiências de conciliação nos últimos 12 meses	91,94%	38,33 %
2	Índice de conciliação nos últimos 12 meses	27,08%	17,36 %

Diante do quadro supra, o Excelentíssimo Corregedor recomenda a Unidade:

- Inclusão de mais processos do tipo “conciliação na fase de conhecimento”;
- Realização de pautas de processos pós-sentença;
- Difundir a utilização do *conciliajt* para identificação dos processos com maior potencial de acordo;
- Realizar tentativas de conciliação nos processos em que foram localizados bens para penhora.

V – cumprir as Metas Nacionais do Poder Judiciário (110 pontos) e VI – julgar ou baixar os processos mais antigos (50 pontos): Conforme ata de correição**XIII – possuir unidades judiciárias com Índice de Atendimento à Demanda (IAD) acima de 100%, de forma a promover a redução do acervo processual (50 pontos):**

O IAD é um indicador que mostra se os tribunais estão conseguindo julgar ao menos o mesmo número de processos que recebem em um determinado período, geralmente um ano.

A fórmula básica do IAD é:

$$IAD = \frac{\text{Número de Processos Julgados no Ano}}{\text{Número de Processos Novos no Ano}} \times 100$$



QUADRO 27

	Resultado Prêmio anterior	Resultado atual	Patamar para atingir
TRT 14	105,96%	95,25%	acima de 100%
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	96,89%	104,21%	

A análise do quadro acima revela uma aparente redução no desempenho do TRT da 14ª Região e um incremento da 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, quando comparados os resultados do ciclo anterior do prêmio com os atualmente apurados.

Eixo de governança (Artigo 9º da Portaria/CNJ N° 411 de 02/12/2024)

XVII – capacitação de magistrados(as) e servidores(as) nos conteúdos relativos aos direitos humanos, gênero, raça e etnia, em consonância com a Resolução CNJ N° 492/2023 e capacitação de magistrados(as) e profissionais que atuem na realização do depoimento especial, conforme Resolução CNJ N° 299/2019 (40 pontos);

No caso, é necessário ressaltar que o referido inc. XVII está relacionado a Diretriz 2 das Metas e Diretrizes das Corregedorias, que determina: “*Acompanhar e garantir o cumprimento de protocolos de julgamento com perspectivas de gênero e raça em processos judiciais e administrativos;*”.

5.1 ASPECTOS IMPORTANTES RELACIONADOS



No âmbito deste e. Regional, novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do sobrerestamento na fase de conhecimento e do "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

No dia 26 de setembro de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho publicou o PROVIMENTO N° 4/CPCGJT, que altera o art. 119, § 1º da Consolidação dos Provimentos. Essa alteração refletiu em nova atualização da Recomendação n.º 002/2023, por meio da Recomendação N° 001/2024, a modificar seus art. 3º, parágrafo único, art. 4º e art. 6º, conforme informado por meio do MEMORANDO SCR N. 007/2024/TRT14 às unidades judiciais deste Regional.



5.2. CONTROLE DE SOBRESTAMENTO VENCIDO

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de liquidação, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correcionadas, com vistas a evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Constatou-se a efetiva utilização da aludida ferramenta. Não obstante, identificaram-se processos com GIG vencido.



5.3 NORMATIVO *INTERNA CORPORIS* - RECOMENDAÇÃO TRT14 N° 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO N° 002/2023, cuja atualização foi realizada pela RECOMENDAÇÃO N° 001/2024, as quais dispõem sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

Referidos normativos foram enviados a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023 e MEMORANDO/TRT/SCR/007/2024 do dia 06/02/2024, respectivamente, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação N° 001/2024



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação N° 002/2023

5.3.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, nos processos de ns. 00000371-85.2024.5.14.0008, 0000770-17.2024.5.14.0008 e 0000118-63.2025.5.14.0008, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

5.3.2 Fase de Liquidação

Analizando os autos por amostragem, verificou-se que a Unidade registra o início da liquidação imediatamente ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos processos de ns. 0000223-74.2024.5.14.0008, 0000526-88.2024.5.14.0008 e 0000360-56.2024.5.14.0008.



PROAD n. 127/2025 DOC 516. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.JVCD.BKQF: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.html>

5.3.3 Fase de execução

Em análise aos processos ns. 0000362-26.2024.5.14.0008 e 0000440-20.2024.5.14.0008, verificou-se regularidade dos lançamentos do início da execução.

No mesmo sentido, quanto à extinção da fase de execução, observou-se a exatidão dos lançamentos, conforme apurado nos autos ns. 0000293-62.2022.5.14.0008 e 0000590-98.2024.5.14.0008.

5.4. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral

A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça. Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N. 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC, a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QR Code ao lado e *link* para acesso: <https://drive.google.com/file/d/18935qBHeo4NS-whnsbmnxEkTcztoeWfK/view?usp=sharing>)



Casos repetitivos e precedentes

Como orientação interna, destaca-se a INFORMAÇÃO N. 193/2024/TRT14/SCR/SGJ/DAPJE/DIEST (QRCode abaixo), a qual destaca que os temas informados nos movimentos de suspensões devem estar presentes na listagem do Banco Nacional de Precedentes Qualificados - PANGEA, acessível em <https://pangeabnp.pdpj.jus.br/>.

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).

Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada e em consulta ao acervo processual da Unidade, verificou-se que não possui processos sobrestados com casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”.



Suspensões com código de tema inexistente



5.4.1. Julgamento e Acordos parciais

O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito. No entanto, nos termos do art. 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, só pode ser movimentado para a fase seguinte o acordo que ponha fim à lide. Portanto, em relação a acordos parciais, os autos devem permanecer suspensos na fase de conhecimento, aguardando cumprimento do acordo. Tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente - CONSULTA ADMINISTRATIVA n. 0000138-09.2024.2.00.0500, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (QRCode ao lado).



Acordos parciais

Em suma, homologado acordo parcial, o Juízo deve seguir os seguintes passos de registro: movimento 50094 - Julgado antecipadamente parte do mérito ("classe processual") de "nome da parte" com "resultado do julgamento", e o valor para o complemento "resultado do julgamento" seria o 7707 - homologação da transação. Na sequência, o Juízo deverá suspender o processo com o movimento 11013 - Suspensão do processo por convenção das partes.

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais - no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, não foram localizados processos com julgamento parcial, conforme QRCode a seguir.



Julgamentos parciais



5.4.2. Lançamento e atualização das parcelas de acordos

Conforme consignado nos tópicos 6, 6.1 e 6.2, após a decisão homologatória de acordo, deve ser procedida imediata alteração da fase processual para "liquidação".

Em caráter informativo, ratificando o já divulgado pela Divisão de Apoio ao PJe, em quadro de avisos direcionados aos usuários internos - publicação de 22/03/2024 -, assenta-se que, consoante a nova versão 2.10 do PJe, do encaminhamento do feito para o fluxo de controle de acordo, resulta o automático lançamento de sobrerestamento, o que permite o devido controle das parcelas e seus oportunos registros de quitação, dispensando-se a necessidade de transferir o processo nos fluxos "controle de acordo" e "sobrerestamento". O feito, uma vez assim migrado, deverá aguardar o pagamento no fluxo "controle de acordo".

Tem-se, portanto, que a Unidade deverá permanecer a observar a nova regra do sistema, o que fica desde logo recomendado.



6. CONCILIAÇÃO



Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

6.1 Percentual bruto

QUADRO 20- 2023

Período de referência de 01-01-2023 a 31-12-2023			
Unidade	Conciliações	Percentual de conciliações	Total Solucionados
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	227	39.2%	579

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 21- 2024

Período de referência de 01/01/2024 a 31/12/2024			
Unidade	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	268	34.31%	781

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 22

Período de referência de 01/06/2024 a 31/05/2025			
Unidade	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	232	31,61%	734
TRT-14	6.697	37,98%	17.631

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).



Na forma dos Quadros 20 a 22, em termos percentuais brutos de conciliações alcançados pela Unidade, houve uma regressão de 2023 para 2024 (39,2% e 34,31%) e deste para o período em correição (31,61%).

O aludido percentual de 31,61%, revela-se abaixo da média apurada no Regional (37,98%).

QUADRO 23

Taxa de conciliação na fase de execução	2023	2024	01/06/2024 a 31/05/2025
Total de processos extintos por acordo	48.0	97.0	42.0
Extintas por pagamento	191.0	275.0	319.0
Prescrição intercorrente	57.0	50.0	32.0
Cumprimento da obrigação de fazer e não fazer	3.0	0.0	0.0
Extinção-outras	18.0	19.0	37.0
Total-extintas	317.0	441.0	430.0
Apensamentos	-3.0	0.0	0.0
Total-encerradas	314.0	441.0	430.0
Percentual de conciliação	15.28	21.99	9.76
Percentual de conciliação - TRT14	0.0	0.0	16.2

QUADRO 24

Taxa de conciliação na fase de liquidação	2023	2024	01/06/2024 a 31/05/2025
Total de processos extintos por acordo na liquidação	9.0	40.0	59.0
Liquidações encerradas	258.0	401.0	455.0
Percentual de conciliação	3.48	9.97	12.96
Percentual de conciliação - TRT14	0.0	0.0	8.82

No tocante às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou viés de alta, a progredir de 48 (quarenta e oito) acordos, em 2023, para 97 (noventa e sete) em 2024, e uma queda para 42 (quarenta e dois) no período ora em correição, representativos dos percentuais de 15,28%, 21,99% e 9,76% das execuções extintas, respectivamente, resultado final este, inferior à média do Tribunal para o período (16,2%).

Por outro lado, dos registros de conciliação na fase de liquidação de sentença, verifica-se uma progressão de produtividade de 3,48%, em 2023 para 9,97 em 2024 e 12,96% no período correcionado, ficando em patamar superior à mediana do Tribunal para o período (8,82%).



6.2 Percentual de conciliação líquido

Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 25- 2023

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	234	579	40.41%

Quadro 26- 2024

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	314	781	40.2%

Quadro 27- (01/06/2024 a 31/05/2025)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	247	734	33.65%
TRT-14	3212	7007	45.84%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau

No pertinente ao percentual nominal líquido de conciliação, verifica-se decréscimo de 2023, para 2024 (de 40,41%, para 40,2%) e ao longo do período correionado (33,65%), representativos de 234, 314 e 247 processos conciliados, no universo de 579, 781 e 734, solucionados nessa fase.

Ressalta-se que o indicador em análise (percentual líquido de conciliação), relativo ao período em correição (33,65%), revela-se um pouco mais favorável que o percentual bruto (31,61%). Apresenta-se abaixo da mediana do Regional no interregno (45,84%).

6.3 Recomendação 72 da CGJT

Ata de Correição da CGJT

A Recomendação 72 da CGJT, oriunda da Correição Ordinária, ocorrida no TRT14, de 27 a 30/01/2025, determinou a adoção de providências para sensibilização dos magistrados, servidores e sociedade, acerca da importância da solução consensual dos conflitos, para fortalecer a atividade conciliatória e elevar o percentual de conciliações, diante dos baixos índices verificados no Tribunal, no período correionado, segundo dados estatísticos da Meta Nacional 3 que constam no Painel da Estratégia da Justiça do Trabalho.



7. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

QUADRO 28- 2023

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravos de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos
8º VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	14	274	256	17	2	2	0	54	48	7	0	0	0	8	6	0		338	312	0
Soma		274	256	17	2	2	0	54	48	7	0	0	0	8	6	0		338	312	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/06/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

QUADRO 29- 2024

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravos de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos
8º VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	14	386	364	23	0	0	0	106	90	7	2	1	0	11	10	1		505	465	0
Soma		386	364	23	0	0	0	106	90	7	2	1	0	11	10	1		505	465	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/06/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

QUADRO 30- 01/06/2024-31/05/2025

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravos de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos
8º VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	14	430	424	29	4	2	0	137	121	9	6	5	0	14	14	0		591	566	0
Soma		430	424	29	4	2	0	137	121	9	6	5	0	14	14	0		591	566	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/06/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária → 4. Tabela por VT).

8. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES



Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 31

		2023	2024	01/06/2024-31/05/2025
Arrecadação		R\$ 1.645.993,95	R\$ 2.465.974,67	R\$ 1.974.214,29
Valores pagos aos autores		R\$ 16.213.859,07	R\$ 24.006.319,62	R\$ 21.739.683,14

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/06/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos); e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → I.1 Valores pagos aos reclamantes.

PROAD n. 127/2025 DOC 516. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.JVCD.BKQF:
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.dam>

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

9. PRAZOS EM GERAL

9.1. PRAZOS DOS JUÍZES



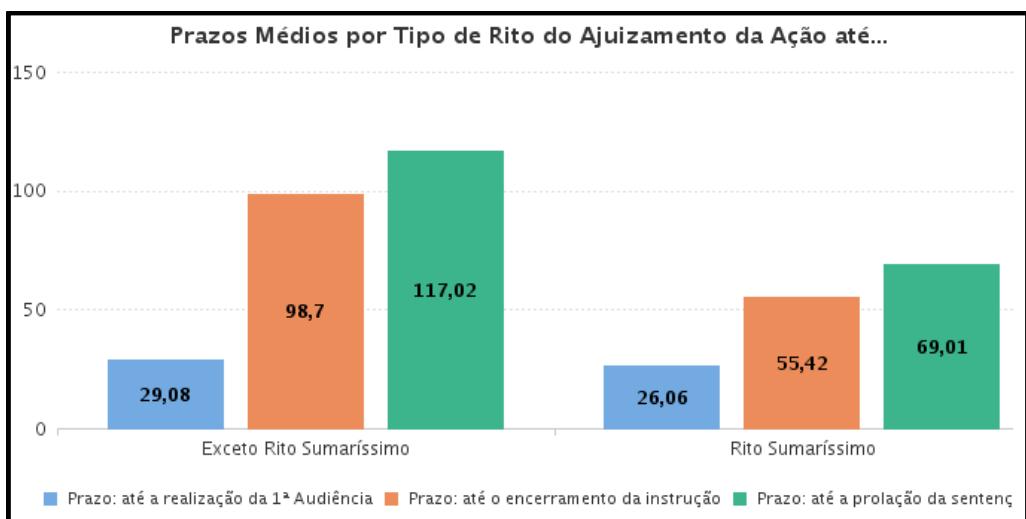
QUADRO 32

Período de Referência 01/06/2024 a 31/05/2025		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	722	27,65
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	863	80,55
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	811	96,42

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 12/06/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

Analizando os prazos médios acima para o período de 01/06/2024 a 31/05/2025, o tempo para a realização da primeira audiência, a contar do ajuizamento da ação, é de 27,65 dias. O processo avança para o encerramento da instrução em um prazo médio de 80,55 dias, culminando na prolação da sentença em um tempo médio total de 96,42 dias.

No quadro abaixo, há um detalhamento dos prazos médios por tipo de rito do ajuizamento da Ação: 29,08 para o rito ordinário e 26,06 para o rito sumaríssimo.





9.1.1. Audiência inaugural



Correição ordinária de 2024

29,73 dias
para os processos do rito
sumaríssimo33,22 dias
para os processos do rito
ordináriode 01/06/2024 a 31/05/2025
entre a data do ajuizamento da
ação e a audiência inaugural26,06 dias
para os processos do
rito sumaríssimo29,08 dias
para os processos do
rito ordinário

Observa-se uma oscilação no tempo médio para a realização da audiência inaugural ao longo dos períodos analisados. A comparação entre os dados da Correição Ordinária de 2024 e o período subsequente, de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025, revela resultados positivos nos prazos para a primeira audiência em ambos os ritos.

Na Correição de 2024, o tempo médio para os processos do rito sumaríssimo era de 29,73 dias, enquanto para o rito ordinário era de 33,22 dias. No período seguinte (01/06/2024 a 31/05/2025), houve uma redução em ambos: o rito sumaríssimo caiu para 26,06 dias e o rito ordinário para 29,08 dias.

Essa evolução, quando comparada aos dados da Correição Ordinária de 2024, consolida uma tendência de melhora na celeridade processual, indicando uma redução nos tempos para o agendamento das audiências inaugurais em todos os procedimentos analisados.

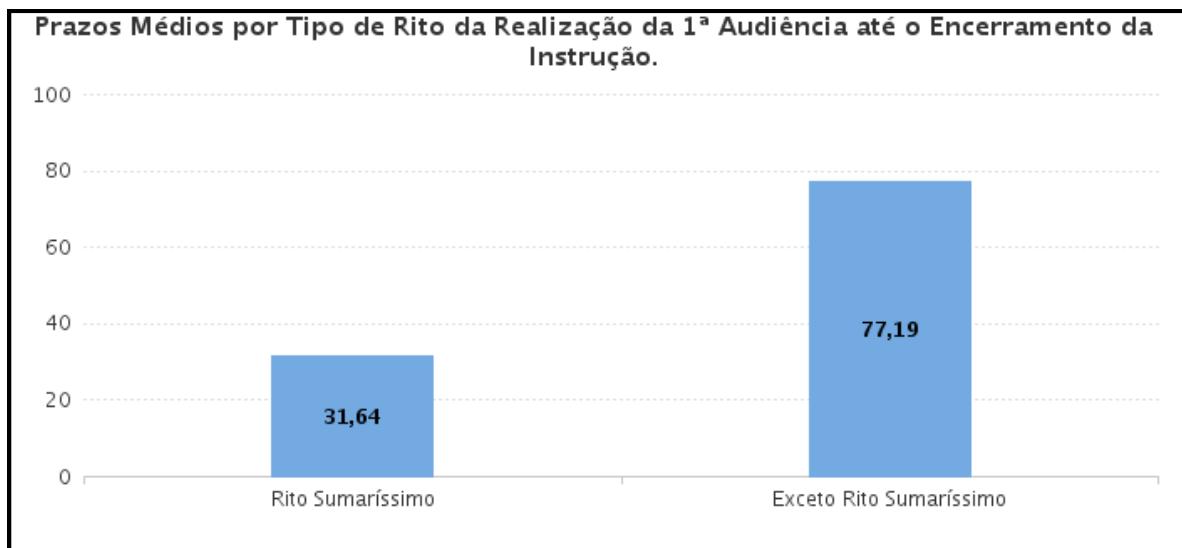
9.1.2 Encerramento da instrução



Para a 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, no período de 01/06/2024 a 30/05/2025, o prazo médio da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi de 56,86 dias.

QUADRO 33

Período de Referência 01/06/2024 a 31/05/2025		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
Da realização da 1ª Audiência até o encerramento da instrução	775	56.86



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 12/06/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.



A análise comparativa dos prazos revela uma evolução com movimentos distintos para cada rito processual ao longo dos períodos observados. A comparação entre as correições demonstra uma dinâmica de mudanças significativas, destacando-se uma melhora para o rito sumaríssimo, enquanto o rito ordinário, por sua vez, registrou um aumento expressivo no tempo médio de tramitação.

Na Correição Pretérita, o prazo médio para os processos de rito sumaríssimo era de 34,83 dias, enquanto o rito ordinário registrava 54,22 dias. Ao avançar para a Correição Atual, notou-se uma redução no prazo do rito sumaríssimo, que caiu para 31,64 dias. Em contrapartida, o rito ordinário apresentou um aumento substancial em seu tempo médio, subindo para 77,19 dias.

Este resultado, quando comparado aos dados da Correição Pretérita, indica uma oscilação que favorece a celeridade do rito sumaríssimo, mas aponta para um dilatamento nos prazos do rito ordinário no período mais recente.

9.1.3 Prolação de sentenças e decisões



QUADRO 34

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01/06/2024 a 31/05/2025
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	25.63

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 12/06/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Fases das Varas do Trabalho - 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

PROAD n. 127/2025 DOC 516. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.JVCD.BKQF:
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Para a 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, no período de 01/06/2024 a 30/05/2025, o prazo médio entre a conclusão do processo e a prolação da sentença foi de 25,63 dias.

QUADRO 35

Magistrado	Total	
	Qtde	Prazo
AGNES MARIAN GHTAIT MOREIRA DAS NEVES	1	8
ALYSON ALVES PEREIRA	4	3,25
ANDERSON DORVAL COSTA	95	21,18
ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA	260	37,37
DOUGLAS PINHEIRO BEZERRA	1	14
FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA	1	0
FERNANDA JULIANE BRUM CORREA	140	10,74
FERNANDO BLOS SUNARA	4	7
LARA LIZIANE ARAUJO SÃO MATEUS CORREIA	1	5
LUISA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO	1	10
POLLYANNA NUNES ARAUJO	11	1,45
VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO	2	13,5
TOTAL	521	25,63

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 09/05/2025. Consulta: E-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazos Médios → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.



Correição anterior

23,55 dias

de 01/06/2024 a 31/05/2025
da conclusão até a prolação da
sentença, na fase de conhecimento

25,63 dias

No período correicionado (de 01/06/2024 a 31/05/2025), o desempenho dos doze magistrados que atuaram na Vara no que tange ao prazo médio, em dias, entre a conclusão e a prolação da sentença na fase de conhecimento, totalizou 521 processos analisados com uma média geral de 25,63 dias.

A distribuição por magistrado foi a seguinte: AGNES MARIAN GHTAIT MOREIRA DAS NEVES foi responsável por 1 sentença, com um prazo médio de 8 dias; ALYSON ALVES PEREIRA proferiu 4 sentenças, com um prazo médio de 3,25 dias; ANDERSON DORVAL COSTA proferiu 95 sentenças, com um prazo médio de 21,18 dias; ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA proferiu 260 sentenças, com um prazo médio de 37,37 dias; DOUGLAS PINHEIRO BEZERRA proferiu 1 sentença, com um prazo médio de 14 dias; FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA proferiu 1 sentença, com um prazo médio de 0 dias; FERNANDA JULIANE BRUM CORREA proferiu 140 sentenças, com um prazo médio de 10,74 dias; FERNANDO BLOS SUNARA proferiu 4 sentenças, com um prazo médio de 7 dias; LARA LIZIANE ARAUJO SÃO MATEUS CORREIA proferiu 1 sentença, com um prazo médio de 5 dias; LUISA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO proferiu 1 sentença, com um prazo médio de 10 dias; POLLYANNA NUNES ARAUJO proferiu 11 sentenças, com um prazo médio de 1,45 dias; e VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO proferiu 2 sentenças com prazo de 13,5 dias.



9.1.4 Prazos para despachos

No período correcionado, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 2,32 (dois vírgula trinta e dois) dias, na fase de conhecimento; 3,78 (três vírgula setenta e oito), na de liquidação e 6,74 (seis vírgula setenta e quatro), na de execução, o que resulta no prazo médio ponderado de 4,27 (quatro vírgula vinte e sete) dias.

Oportuno registrar que, em relação à correição anterior, houve uma baixa do indicador, na medida em que se apurou 3,61 (três vírgula sessenta e um) dias, todavia, a permanecer em conformidade com o regramento legal.

Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QR Code e link ao lado



Prazos para despacho



prazo médio correição anterior

3,61 dias



prazo médio atual

4,27 dias



9.1.5 Processos pendentes de solução

De igual forma, em 31/05/2025, pendiam de solução os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:



QUADRO 36

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2024	26	11,5%
2025	200	88,5%
TOTAL	226	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 16/06/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerencias → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

9.2 PRAZOS DA SECRETARIA



9.2.1. Prazo para conclusão

O prazo médio para conclusão dos processos, pela Secretaria, é de 0,8 (zero vírgula oito) dia, na fase de conhecimento; 1(um), na de liquidação e, 1 (um), na de execução, o que resulta em um prazo médio de 0,93 (zero vírgula noventa e três) dias, conforme QR Code e link ao lado



Prazos para conclusão



Prazo médio correição anterior

1,33 dias



Prazo médio total

0,93 dia

Verifica-se que o atual prazo médio para conclusão, quando comparado à correição anterior, houve uma melhora no indicador, permanecendo em conformidade com o regramento legal (Art. 228 do CPC)

9.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



Prazos para cumprimento

O relatório dos prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Cumprimento", aferíveis no QRCode e link ao lado.

Verifica-se que os prazos atuais para cumprimento de determinações indicavam 1,8 (um vírgula oito) dias, na fase de conhecimento; 3,6 (três vírgula seis) na de liquidação e 2 (dois) na de execução, o que resulta na média de 2,46 (dois vírgula quarenta e seis) dias, em patamar acima do que o aferido na correição pretérita, quando o indicador era 1,27 (um vírgula vinte e sete) dias, em conformidade com o regramento legal (Art. 228 do CPC).



Prazo médio correição anterior

1,27 dias



Prazo médio total

2,46 dias



PROAD n. 127/2025 DOC 516. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código: 2025.JVOD.BXQE
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



10. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS(AS)

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não há magistrado exercendo atualmente atividade de docência.



11. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest – foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 01/04/2024 a 31/03/2025, conforme última atualização ocorrida em 13/05/2025.



11.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 37

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1001 a 1500	0,3849	0,6279	0,5923	0,4915	0,4196	0,5033	22º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (415Varas):

QUADRO 38

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1001 a 1500	0,1986	0,2821	0,6052	0,3616	0,4405	0,3776	129º

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

QUADRO 39

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1001 a 1500	0,1662	0,2801	0,6140	0,3471	0,4411	0,3697	376º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, nos três períodos mais recentes:

QUADRO 40

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2022	0.0707	0.1743	0.6205	0.2896	0.3913	0.3093	220º
2023	0.0874	0.2749	0.7114	0.4289	0.4468	0.3899	634º
01/01/2024 - 31/12/2024	0.4075	0.2833	0.6578	0.4122	0.4681	0.4458	852º
01/04/2024 - 31/03/2025	0.1662	0.2801	0.6140	0.3471	0.4411	0.3697	376º

11.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema CANDIRU, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos seguintes meses:

QUADRO 41

Classificações nos últimos seis meses	
Maio/2025	24º
Abril/2025	24º
Março/2025	24º
Fevereiro/2025	24º
Janeiro/2025	26º
Dezembro/2024	31º



12. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO



12.1. METAS NACIONAIS PARA 2025

Metas do CNJ - Resultados acumulados até 30/06/2024:

QUADRO 42

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	89,99%	107,53%	156,26%	60,72%	100,00%	68,84%

A seguir discriminam-se os resultados atualizados até 30/06/2025:

QUADRO 43

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		94%	100%				
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	93,38%	107,91%	100,00%	102,16%	112,30%	100,00%	98,68%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os suspensos e sobreestados no ano corrente.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2025, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023, nos 1º e 2º graus e todos os processos de conhecimento pendentes de julgamento há mais de 5 anos (2020).

Meta 3 – Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

12.2. Análise Comparativa dos Quadros 42 e 43 – 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO

A comparação entre os dados constantes nos Quadros 42 e 43 revela um aumento no desempenho da 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO.

Meta 1 - Corresponde ao julgamento de quantidade igual ou superior ao número de processos distribuídos no ano, apresentou um considerável aumento, passando de 89,99% para 93,38%.

Meta 2 - Com o aumento de 107,53% para 107,91%, o desempenho segue acima do referencial fixado pelo CNJ, demonstrando a continuidade do comprometimento da unidade com a celeridade na tramitação dos processos mais antigos.

Meta 5 - Com o aumento de 60,72% para 112,30%, percebe-se o comprometimento da unidade na redução da taxa de congestionamento líquido.

Em síntese, a 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO apresentou um aumento significativo em seu desempenho, com resultados que ficaram superaram os parâmetros de excelência estabelecidos pelos órgãos de controle e avaliação da Justiça do Trabalho.



12.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os(as) Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos nos dias 02 e 03 de dezembro de 2024, durante o 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas dirigidas ao Judiciário Brasileiro para cumprimento ao longo do ano de 2025.

Ressalta-se que foi definida meta específica de promoção à saúde de magistrados(as) e servidores(as), a partir da realização de exames periódicos [15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as)], além da necessidade de a promoção de pelo menos 3 (três) ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde do ano anterior ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior;

Em relação à 2024, manifestou o ASSESSOR-CHEFE DE GABINETE DE 1º GRAU - WERQUISIRLEI RODRIGUES CARDOSO, que os servidores MARCELO MEDEIROS DUARTE, LARISSA GOES TEIXEIRA ORLANDO, LEIDE JANE MAIA GOMES e o magistrado auxiliar ANDERSON DORVAL COSTA realizaram o exame periódico.

Diante das informações prestadas pela Unidade, tem-se por cumprida a meta em análise, entretanto, impõe-se recomendar que seja promovida a realização dos exames dos(as) demais servidores(as), com o devido encaminhamento à CAS, tendo em mira não apenas o cumprimento da Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental do seu quadro lotacional.

12.4. MONITORAMENTO DOS PAINÉIS ESTATÍSTICOS

Durante a realização dos trabalhos, a equipe de correição apresentou os painéis estatísticos disponíveis do TRT-14 a Magistrados e servidores para monitoramento do desempenho da unidade, conforme *link* e *QR Code* abaixo. Dentre os tópicos sensíveis apresentados, destacaram-se os seguintes: Igest-14, Metas do CNJ, celeridade, prazos médios, taxas de conciliação, produtividade e congestionamento nas fases de conhecimento e execução.



Igest-14



Metas CNJ





13. DEMANDAS EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA

O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021 (Revogada) e alterada pela Portaria GP N° 0079, de 30 de Janeiro de 2023, está a manter estreita parceria com esta Corregedoria Regional com vistas, principalmente, ao alinhamento das medidas a serem adotadas no âmbito deste e. Regional, a atingir maior amplitude de seus resultados. Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC N.º 170/2023, datado de 04/07/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresentou o projeto Solária, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, agora, nacionalizado, o qual consiste em uma plataforma para criação e hospedagem de robôs, voltada à automação de tarefas repetitivas das unidades judiciais e integrada ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em recente reunião realizada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência, deliberou-se pela abordagem durante as correições regionais acerca da utilização módulos satélites do PJe ligados ao aludido projeto, denominado RJ9. O robô traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento) e requer habilitação da unidade apenas no primeiro acesso.

Em consulta à Unidade Correcionada, esta informou que “A unidade utiliza o Solaria(R9- alvará) quando disponível, que foi recentemente em junho deste ano.”

De idêntica forma, resultou deliberado pelo Centro de Inteligência a necessária abordagem, por ocasião dos trabalhos correcionais, do sistema PANGEA, o qual consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para pesquisa de precedentes qualificados nacionais e regionais.

Todos(as) os(as) Magistrados(as) e Assistentes deste Regional são previamente cadastrados.

Em consulta à Unidade ora em correição, esta informou que utiliza a aludida ferramenta e de forma complementar outras ferramentas de pesquisa, especialmente a pesquisa textual do PJE.

14 - COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, a Unidade, ao ser indagada, informou que “Reitero que a utilização de despachos e decisões com força de expedientes, contribuiu sobremaneira para manutenção das atividades da unidade em condições aceitáveis, em que pese, contar com força de trabalho extremamente insuficiente, dadas as condições de baixa qualificação de parte considerável dos servidores lotados na Unidade.”

15. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular. Indagada, a Direção informou que: *“A unidade adotou todas as medidas relacionadas à sustentabilidade, visando a economia de papel, energia elétrica e água encanada. Possui copos/canecas/cooler/xícaras para consumo de água e café. Imprime somente o indispensável e atende aos projetos desenvolvidos pelo TRT, incluindo o mais recente alusivo à coleta seletiva de lixo.”*



16. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(as) estudantes e cidadãos(as) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, informou o Sr. Assessor-Chefe de Gabinete de 1º Grau que a unidade não desenvolveu atividade ligada aos Programas Institucionais do Regional.

Não obstante, a unidade informou que houve destinação de valores de multas no período correicionado, quais sejam: autos n. 0000418-79.2012.5.14.0008, no valor de R\$9.000,00, destinados a Cáritas Brasileira; e processo n. 0000418-79.2012.5.14.0008, no importe de R\$1.494,36, direcionados à Creche REVIVER.

Oportuno consignar que, nos termos do Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário (doc. 2), de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, prolatado na sessão de 20/09/2023, resultado da análise dos autos do processo TC 007.597/2018-5, restou decidido que: *“[...] a destinação alternativa das indenizações em dinheiro e das multas oriundas da aplicação da Lei da Ação Civil Pública (Lei 7.347/1985), sem o recolhimento ao fundo federal preconizado no art. 13 da respectiva lei e regulamentado pelo Decreto 1.306/1994, ressalvadas as hipóteses em que legislação especial lhes prescreva destinação específica, ofende os princípios e as regras pertinentes ao ciclo orçamentário, estabelecidos na CF/1988 (art. 165, § 5º, e art. 167), na Lei 4.320/1964 (art. 2º, 3º, 59, 60, 72, entre outros), na Lei Complementar 101/2000, no Decreto 93.872/1986, e os critérios legais para a transferência de recursos da União (Lei 13.019/2014 e Decreto 6.170/2007).”*

Recentemente, contudo, em decisão cautelar proferida nos autos da ADPF 944, o Ministro Flávio Dino (STF) determinou que *“as condenações em ações civis públicas trabalhistas, por danos transindividuais, devem ser direcionadas para: I) o FDD (Fundo dos Direitos Difusos) ou para o FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador); ou II) Alternativamente, devem observar os procedimentos e medidas, inclusive de transparência na prestação de contas, regulados na Resolução Conjunta nº 10 do CNJ e do CNMP. Esta determinação também se aplica aos acordos em ações ou inquéritos civis públicos relacionados a direitos trabalhistas”*. Dessa feita, até ulterior decisão do Plenário do STF, é possível a destinação na forma da Resolução Conjunta nº 10 do CNJ e do CNMP, desde que observadas as suas diretrizes.



17. ASPECTOS DA LEI N° 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei N° 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados. da aludida orientação.

Recentemente, foram detectados novos achados no particular, cenário informado a todas as Unidades por intermédio do MEMORANDO CIRCULAR n. 012/2024/TRT14/SGJ, datado de 29/04/2024, a compartilhar a relação de documentos sensíveis para tratamento individualizado.

Em consulta à planilha, nesta data, constata-se que “*A Unidade atuou e ajustou os processos em que foram divulgadas as chaves de acesso de peças processuais, no Diário Eletrônico, conforme orientações e lista de processos encaminhada pela Corregedoria.*”



MEMORANDO CIRCULAR N°
012/2024/TRT14/SGJ



Documentos abertos PJE
publicados no
DEJT



18. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJECOR

O sistema PJECor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que “*acessa o Sistema PJECor de forma rotineira e quase todos os dias da semana.*”



Link de acesso ao
PJECor

19. FERRAMENTA WIKI



FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



Link de acesso ao
WikiVT



Art. 29
Art. 32

PROVIMENTO N° 4/GCGJT
DE 26 DE SETEMBRO DE
2023

No particular, através do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, atualizado em set/2023, com a seguinte redação:

Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...] VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos".

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...] VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos".

Em ato conjunto da Corregedoria Regional e a Secretaria-Geral Judiciária, promoveu-se reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, à época, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que "embora todos os servidores conheçam a ferramenta Wiki, tendo sido apresentada a todos, sua utilização não se mostra relevante para a Unidade, considerando as estratégias de trabalho adotadas. Por essa razão, a ferramenta não vem sendo utilizada."



ATA DE ID. 2957247 DO PJECON
N. 0000064-44.2023.2.00.0514

20. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: CHAT-JT



No dia 03 de fevereiro de 2025, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) lançou o projeto de Inteligência Artificial da Justiça do Trabalho e com ele a primeira ferramenta de IA generativa (Chat-JT), que foi desenvolvida para contribuir com o trabalho de magistrados, servidores e estagiários da instituição de forma mais segura e eficiente.

Em suma, o Chat-JT é uma ferramenta similar aos principais produtos de mercado, mas voltado exclusivamente para auxiliar profissionais da Justiça do Trabalho nas suas mais diversas atividades, tais como, a automatização de consultas, rotinas dos fluxos de trabalho e na tomada de decisões estratégicas.

Com a ferramenta é possível, entre outras coisas:



- Otimizar a consulta de leis e jurisprudência (Sistema Falcão);
- Consultas inteligentes às diversas bases de dados internas da instituição;
- Assistência na criação de ementas no padrão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Análise de documentos; e
- Criação de assistentes personalizados para área jurídica e administrativa.



[Link para o
treinamento do CSJT](#)

Nesse contexto, orientam-se magistrados, servidores e estagiários a fazer efetivo uso dessa valiosa ferramenta na sua rotina de trabalho, a fim de otimizar procedimentos e atribuições funcionais, inclusive conforme nova regulamentação do CNJ sobre a matéria disciplinada na Resolução 615, de 11 de março de 2025.

A unidade informou que *“recentemente, a Unidade intensificou o uso das ferramentas Chat JT e Chat GPT, principalmente para aprimorar as decisões minutadas, com foco em aspectos de gramática, ortografia e referências jurisprudenciais. Ressalta-se que essas ferramentas nunca são utilizadas para decidir qualquer matéria.”*

21. DO NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA

Encontra-se implantado no âmbito da 14ª Região, por meio da Portaria GP n. 0297, de 13 de abril de 2021, vinculado à Corregedoria Regional, o Núcleo de Cooperação Judiciária, constituindo importante instrumento para a efetividade e celeridade processual, permitindo a otimização de recursos, a prevenção de decisões conflitantes, a gestão eficiente de demandas repetitivas e o compartilhamento de práticas exitosas entre unidades judiciárias, contribuindo diretamente para o cumprimento do princípio constitucional da durabilidade do processo.

A Corregedoria Regional recomenda a identificação e a utilização dos mecanismos de cooperação previstos no artigo 6º da Resolução CNJ nº 350/2020, que incluem:

- Auxílio direto: Forma de cooperação em que um juízo ou órgão judiciário presta assistência direta a outro, sem a necessidade de remessa do processo.
- Reunião de processos: Estratégia para centralizar a tramitação de processos que compartilhem elementos semelhantes, permitindo maior eficiência e uniformidade nas decisões.
- Prestação de informações: Garantia de acesso rápido e efetivo às informações necessárias para o desenvolvimento de atos processuais.
- Centralização de processos repetitivos: Agrupamento de casos com teses jurídicas idênticas para facilitar e agilizar a tramitação e julgamento.
- Prática de atos conjuntos: Realização de audiências, reuniões ou outros atos processuais em cooperação entre órgãos judiciários diferentes, sempre que for necessário integrar esforços.

Para mais informações, orientações detalhadas e pedidos de Cooperação deve ser acessado o portal do TRT14 por meio do link: <https://portal.trt14.jus.br/portal/servicos/cooperacao-judiciaria>.



O procedimento detalhado para registro da cooperação judiciária no sistema PJe está disponível no QRcode ao lado:



Para assegurar a rastreabilidade e o acompanhamento das ações de cooperação realizadas, recomenda-se que todos os atos de cooperação sejam devidamente registrados e comunicados ao Núcleo de Cooperação Judiciária. Essa prática é essencial para promover a transparência e garantir que as informações sejam integradas ao sistema DataJud, conforme os padrões estabelecidos.



22. REGISTROS DA UNIDADE

REGISTROS

No curso da correição, a Unidade registrou que “*Registra-se que, a partir da segunda quinzena de outubro de 2024, a Unidade contou com a lotação de um magistrado auxiliar. Essa medida contribuiu significativamente para a melhoria dos indicadores estatísticos, elevando a Vara do Trabalho ao 1º quartil no sistema i-gest nacional.*”

23. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

RECOMENDAÇÕES



23.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:

- 1) Otimize os resultados referentes à taxa de produtividade na fase de conhecimento, nos termos do item 4.1.2;
- 2) Busque a redução da taxa de congestionamento na fase de conhecimento, nos termos do item 4.1.3;
- 3) Adote medidas para diminuição do prazo médio do ajuizamento da ação até a sentença, nos termos do item 4.1.4;
- 4) Busque a redução do prazo médio do início ao encerramento da liquidação, nos termos do item 4.2;
- 5) Providencie o aumento do percentual de sentenças líquidas, conforme consignado no tópico 4.2.1;
- 5) Adote medidas voltadas ao incremento da performance relacionada ao Prêmio CNJ de Qualidade, tudo conforme consignado no item 5 (link e QRCode);
- 6) Envide esforços para otimização dos indicadores vinculados à conciliação nas fases de conhecimento e execução, conforme consignado no tópico 6;
- 7) Busque incrementar o desempenho da Unidade em relação às Metas do CNJ, consoante tópico 12.1;

23.2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Expedição de memorando ao Juiz Diretor e ao Secretário do Polo Regional, noticiando acerca das constatações a seguir, bem como solicitando a adoção de providências cabíveis:

- 1) Existência de perícias pendentes de finalização, as quais requerem monitoramento a fim de que o ato pericial seja realizada em prazo razoável, nos termos do item 4.1.7.1;
- 2) Necessidade de conclusão da instrução processual para pagamento dos honorários periciais, notadamente em relação ao PROADs autuados para este fim, evitando que sejam devolvidos para ulterior regularização ou diligência, tudo nos termos no tópico 4.1.7.2
- 3) Adoção de providências para regularização das contas judiciais e recursais relacionadas ao Projeto Garimpo, nos termos do item 4.3.5, "f";

Outrossim, as orientações a seguir possuem caráter prescritivo, tem em vista que tem sido observadas pelo Polo Regional de Rio Branco, as quais também devem constar do supracitado memorando:

- 1) Atualização do valor das RPV's no mesmo mês de expedição da requisição de pagamento, conforme estabelece o Art. 50 da Resolução CNJ N° 303/2019
- 2) Juntada, nos autos do PJe, da documentação que demonstre a autuação e a quitação das respectivas RPVs no sistema GPrec;
- 3) Em relação à expedição de precatório complementar, quando apurada a existência de diferenças em favor do credor, em decorrência de procedimento de revisão do precatório, este deve ser vinculado ao precatório principal para definição da modalidade de requisição, nos termos do Art. 23 da Resolução CNJ N° 303/2019 e do Art. 12-E da Resolução CSJT N° 314/2021, diante da vedação de expedição de RPV para pagamento de diferenças de precatórios;
- 4) Apuração de eventuais atrasos no pagamento das RPVs e fiscalize o cumprimento das medidas executórias subsequentes, para efeito de sequestro e pagamento ao credor, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da requisição, não apenas por ser medida de gestão, mas também de transparência, devendo ainda zelar pelo correto lançamento dos dados de pagamento das Requisições de Pequeno Valor no GPrec;

23.3 RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS AO JUÍZO

- 1) Promova a utilização de mecanismos de cooperação judiciária, nos termos do artigo 6º da Resolução CNJ nº 350/2020, primando pelo correto registro e pela comunicação dos referidos atos ao Núcleo de Cooperação Judiciária.
- 2) Adote as providências para sensibilizar os magistrados, servidores e a sociedade acerca da importância da solução consensual dos conflitos, para fortalecer a atividade conciliatória e elevar o percentual de conciliações.
- 3) Intensifique a utilização do Domicílio Judicial Eletrônico (DJe) nas notificações e intimações disciplinadas pela Resolução CNJ n. 455/2022;

24. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Vice-Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional agradeceram à Juíza do Trabalho Substituta, Fernanda Juliane Brum Corrêa, ao Juiz do Trabalho Substituto, Anderson Dorval Costa, e aos demais servidores(as) lotados(as) na Unidade pela extrema cordialidade de todos(as) no curso dos trabalhos correcionais.

25. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO



O Magistrado Titular da Unidade, ou quem ele designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. nº 0000042-15.2025.2.00.0514), no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

Deverá o(a) gestor(a) responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo, Corregedor e Vice-Presidente do TRT da 14ª Região, pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria, Antonio César Coelho de Medeiros Pereira, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, Fernanda Juliane Brum Corrêa, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, Anderson Dorval Costa, e pelo senhor Assessor-Chefe de Gabinete de 1º Grau, Werquisirlei Rodrigues Cardoso.



Horário de
encerramento
da Correição:
15 horas
Data: 03/07/2025



(assinado digitalmente)
Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo
Corregedor e Vice-Presidente do TRT da 14ª Região



(assinado digitalmente)
Antonio César Coelho de Medeiros Pereira
Juiz Auxiliar da Corregedoria do TRT da 14ª Região



(assinado digitalmente)
Fernanda Juliane Brum Corrêa
Juíza do Trabalho Substituta



(assinado digitalmente)
Anderson Dorval Costa
Juiz do Trabalho Substituto



(assinado digitalmente)
Werquisirlei Rodrigues Cardoso
Assessor-Chefe de Gabinete de 1º Grau

